



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PE 00016/2023**

CONTRATO N°: 00044/2024-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
E ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R ALMIRANTE BARROSO, 80 - QUARENTA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 43.188.266/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.396,45 (DUZENTOS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água sanitária, 1 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP	LIMPEQ	LT	10400	0,84	8.736,00
6	Amaciante de roupas 2 litros	LIMPEQ	LT	200	3,34	668,00
7	Avental de napa PVC, cor branca, com bainhas costura- das com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a ex-tensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura.	JAGUAR	UND	650	3,09	2.008,50
10	Balde em material plástico: resistente 100% virgem com capacidade mínima para 100 litros, com tampa.	JAGUAR	UND	200	14,99	2.998,00
12	Bobina picotada em polietileno 20x30cm, pacote com 500 unidades	REPLASTIL	BOBINA	200	8,74	1.748,00
14	Cabide Tradicional Fino 7mm pacote Com 50 Unidades	MAZZILLI	PCT	30	38,75	1.162,50
15	Caixa plástica versátil retangular c/ tampa 15 LTS	JAGUAR	UND	200	8,94	1.788,00
17	Cesto plástico telado para lixo com capacidade de 10 litros	JAGUAR	UND	1300	3,45	4.485,00

21	Colônia infantil 400 ml, testada dermatologicamente, livre de parabenos, fragrância	BARUEL	UND	300	7,94	2.382,00
24	Creme dental adulto, com flúor, 90 gramas, com proteção anticáries.	EVEN	UND	130	1,28	166,40
26	Creme dental infantil sem flúor, 50 gramas, com proteção anticáries e baixa abrasividade. Sabor Tutti-fruti, Moran-go ou Uva.	DR. DUCK	UND	260	2,94	764,40
28	Desengordurante: limpador de uso geral, para limpeza de cozinhas, pias, banheiros, ideal para remover gorduras ras perfumado, embalagem com 500ml, tipo multiuso.	LIMPEQ	UND	2600	2,04	5.304,00
29	Desinfetante com fragrância pinho ou lavanda em embalagem de 2 litros	LIMPEQ	GRF	11000	2,74	30.140,00
32	Detergente líquido para louças 500 ml	LIMPEQ	UND	3250	0,94	3.055,00
34	Escova para vaso sanitário com cabo de plástico	SANILAR	UND	500	2,54	1.270,00
35	Esponja de aço: embaladas em pacote c/ 08 unidades	ASSOLAN	PCT	3200	0,94	3.008,00
39	Fósforo: embalagem com 10 caixas	BILLA	MAÇO	2600	2,24	5.824,00
40	Fralda Descartável tamanho EG (13 a 15 kg), pacote com 70 Unidades, formato anatômico, testada dermatologicamente, hipoalérgica, com fitas elásticas adesivas para fechamento, indicador de umidade, barreiras antivazamento impermeáveis e absorção eficiente com gel extra. Todos os componentes devem ser atóxicos, sem propensão a causar irritação em contato com a pele	JUMBINHO	PCT	2600	14,94	38.844,00
43	Fralda Descartável tamanho P (3,5 a 5 kg), Pacote com 100 Unidades, formato anatômico, testada dermatologicamente, hipoalérgica, com fitas elásticas adesivas para fechamento, indicador de umidade, barreiras antivazamento impermeáveis e absorção eficiente com gel extra. Todos os componentes devem ser atóxicos, sem propensão a causar irritação em contato com a pele	JUMBINHO	PCT	300	16,94	5.082,00
44	Guardanapo de papel, dimensões 20x22cm PCT com 100.	ELLY	PCT	650	0,64	416,00
45	Hastes flexíveis embalagem com 75 unidade	COTONBABY	CX	300	0,94	282,00
49	Lustra móveis, em embalagem com 200ml, jasmim	PEROBA	UND	650	2,44	1.586,00
50	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos G cano curto.	NOBRE	PAR	520	2,09	1.086,80
51	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos G cano longo	NOBRE	PAR	450	2,24	1.008,00
52	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos M cano curto.	NOBRE	PAR	520	2,19	1.138,80
53	Luva em látex: resistente à produtos e químicos, anticorrosiva, antiderrapante tamanhos M cano longo.	NOBRE	PAR	450	2,24	1.008,00
54	Mamadeira infantil 120 ml, para crianças maiores de 6 meses. Frasco, tampa, rosca e disco de vedação com-postos por polipropileno. Bico em silicone macio, transparente, atóxico e de fácil limpeza. Livre de Bisfenol-A.	NEOPAN	UND	325	12,99	4.221,75
55	Mamadeira infantil 240 ml, para crianças maiores de 6 meses. Frasco, tampa, rosca e disco de vedação com-postos por polipropileno. Bico em silicone macio, transparente, atóxico e de fácil limpeza. Livre de Bisfenol-A.	NEOPAN	UND	325	8,94	2.905,50
56	Organizador plástico transparente 16,5 Litros	JAGUAR	UND	200	15,44	3.088,00
58	Palito para dentes Caixa com 100 Unidades	TALGE	CX	260	0,28	72,80
59	Pano de prato: 100% algodão alta absorção medindo 68x40cm, reforçado.	DANTEX	UND	1000	1,24	1.240,00
61	Papel filme 30cm 40x40mt	REPLASTIL	UND	200	2,19	438,00
62	Papel higiênico rolo: branco, neutro, macio, picotado, medindo 30mx10cm, de boa qualidade, pacotes cm 4 unidades	DUBELLE	PCT	13000	1,14	14.820,00
64	Papel toalha, em rolo, branco, neutro, PCT c/ 02 Unidades	CAPRICE	PCT	1950	2,84	5.538,00
67	Pente plástico para cabelo	BELLESA	UND	150	3,04	456,00
69	Polidor de uso geral, produto de múltipla ação. Para remoção de gorduras fuligens e manchas em geral em plásticos, courinos, fórmica, vidros, móveis e utensílios, com 500 ml	LIMPEQ	UND	650	1,64	1.066,00

71	Rodo par piso pequeno, com duas borrachas, 30 cm c/ cabo em madeira revestido em plástico de 1,20 cm	SERTAOPLAST	UND	300	2,89	867,00
73	Sabão em pasta em embalagens de 500g	URCA	UND	1300	6,24	8.112,00
75	Sabão em tablete com 05 Unidades 1kg	UNOLAR	PCT	1300	4,99	6.487,00
81	Sabonete líquido infantil, 400 ml, com ph fisiológico, hipoalergênico e sem flanatos, parabenos, sulfatos e corantes	BARUEL	UND	650	5,95	3.867,50
83	Saco para lixo infectante branco com capacidade de 50 lt	DONAPACK	UND	3900	0,19	741,00
84	Saco plástico para lixo preto/azul: resistente, capacidade para 100 litros, embalagem plástica resistente com 05 Unidades	DONAPACK	PCT	5200	0,54	2.808,00
86	Saco plástico para lixo preto/azul: resistente, com capacidade para 30 litros, embalagem plástica resistente com 10 Unidades.	DONAPACK	PCT	5200	0,75	3.900,00
88	Sapólio líquido 300ml	RADIUM	UND	250	3,20	800,00
93	Toalha de banho 100% algodão tamanho: 0,80x1,40cm	DANTEX	UND	650	7,19	4.673,50
95	Toalha de rosto: 70x45cm, em tecido: 100% algodão e barra em viscose.	DANTEX	UND	450	4,78	2.151,00
97	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, com formato de pequenos favos de mel	MEDIX	UND	400	0,79	316,00
99	Vassoura de palha	ARTESANAL	UND	900	1,24	1.116,00
101	Vassoura de piaçava, medindo (20x3)cm com cabo em madeira revestida medindo 1,50	SERTAOPLAST	UND	650	3,44	2.236,00
103	Vassourão gari 60 cm, cabo em madeira 1,50 cm	SERTAOPLAT	UND	400	6,29	2.516,00
Total:						200.396,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL N° 409/2023 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 - MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02030.12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 - MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140-SECRETARIA DE FINANCAS 02140.04.123.0004.2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 632 659 600 621 661

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

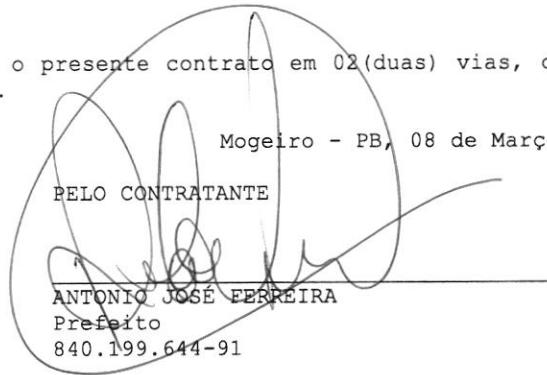
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Júnior Simeão da Silva
026.588.899-9

Petrônio B. Cirilo
840.191.824-34



PELO CONTRATADO

ARRUDA CAMARA COMERCIO E
SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA:43188266000112

Assinado de forma digital por ARRUDA
CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA

LTDAA43188266000112

Dados: 2024.03.08 11:48:11 -03'00'

ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA